



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO
Resolução nº 51/2002
Certifico que a Resolução nº 51/2002
Publicada no Diário da Justiça em 23/10/2002
10/2002
O referido é verdade e dos autos.
Goiânia, 23 de outubro de 2002
Liberto das

RESOLUÇÃO nº 51/2002

Acrescenta parágrafo único ao
art. 1º da Resolução/TRE nº
44/2002

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO
DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º, da
Resolução TRE nº 44/2002:

“Parágrafo único. Encerrada a votação do 2º turno, o
Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás funcionará
regularmente das 8:00 às 19:00 horas, diariamente, com a exclusão dos
sábados, domingos e feriados, até a diplomação dos eleitos e suplentes
nas eleições de 2002.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO de Goiás, em Goiânia, aos dezesesseis dias do
mês de outubro de 2002.

Carvalho
Desembargador Roldão Oliveira de Carvalho
Presidente

Arivaldo da Silva Chaves
Desembargador Arivaldo da Silva Chaves
Vice-Presidente/Corregedor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

[Assinatura]
Dra. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga

Juíza Membro

[Assinatura]
Dr. Silvio Mesquita

Juiz Membro

[Assinatura]
Dra. Ionilda Maria Carneiro Pires

Juíza Membro

[Assinatura]
Dr. Alan Sebastião de Sena Conceição

Juiz Membro

[Assinatura]
Dra. Avelirdes Almeida Pinheiro Lemos

Juíza Membro

[Assinatura]
Dr. Divino Donizette da Silva
Procurador Regional Eleitoral